



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DE MERCADO
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.005684/2023-13

Termo de Referência

Sumário

- [1 Das Definições](#)
- [2 Do Objeto](#)
- [3 Da Justificativa](#)
- [4 Das Especificações dos Entregáveis](#)
- [5 Da Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Produtos e Serviços Contratados](#)
- [6 Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor](#)
- [7 Do Local, do Prazo e das Condições de Execução do Objeto](#)
- [8 Do Cronograma Físico-Financeiro e da Forma de Apresentação dos Produtos](#)
- [9 Da Vigência Contratual](#)
- [10 Da Garantia Contratual](#)
- [11 Da Habilitação](#)
- [12 Dos Critérios de Avaliação das Propostas](#)
- [13 Da Participação na Licitação](#)
- [14 Do Valor da Contratação](#)
- [15 Dos Pagamentos](#)
- [16 Das Obrigações das Partes](#)
- [17 Da Propriedade Intelectual](#)
- [18 Do Sigilo das Informações](#)
- [19 Das Sanções Administrativas](#)
- [20 Da Dotação Orçamentária](#)
- [21 Da Fiscalização do Contrato](#)
- [22 Da Rescisão](#)
- [23 Das Alterações Contratuais](#)
- [24 Das Disposições Gerais](#)
- [25 Da Matriz de Riscos](#)
- [26 Da Equipe de Planejamento da Contratação e da Aprovação](#)
- [27 Da Legislação Aplicável](#)
- [28 Dos Anexos](#)

1. Das Definições

1.1 Para os fins do presente Termo de Referência, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:

1.1.1 **Agentes intervenientes:** Infra S.A., ANTT, Concessionária, Verificador Independente e outras entidades que porventura integrem o projeto.

1.1.2 **ANTT:** Agência Nacional de Transportes Terrestres, criada pela Lei n.º 10.233 de 5 de junho de 2001.

1.1.3 **CAPEX:** é a sigla da expressão inglesa *Capital Expenditure*, que pode ser definida como despesas de capitais ou investimentos em bens de capitais.

1.1.4 **CONTRATADA:** Empresa de auditoria independente que seja declarada vencedora do processo licitatório e adjudicada para a execução do contrato previsto neste Termo de Referência.

1.1.5 **CONTRATANTE:** Infra S.A.

1.1.6 **Contrato de Concessão:** Contrato de concessão da exploração da rodovia BR-101/RJ, no trecho que liga a cidade de Niterói (desde a ponte Presidente Costa e Silva) até a divisa com o estado do Espírito Santo, na cidade de Campos dos Goytacazes, firmado entre a União, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Autopista Fluminense S.A.

1.1.7 **Concessionário:** Concessionária Arteris - Autopista Fluminense S.A.

1.1.8 **Infra S.A.:** Empresa pública que nasceu da junção da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL), conforme decreto n.º 11.081 de 24 de maio de 2022 e é responsável pelo planejamento e estruturação, implantação e monitoramento de projetos e equipamentos para o setor de infraestrutura de transportes.

1.1.9 **Licitante:** Empresa verificadora que possa ser considerada potencial concorrente no presente procedimento licitatório ou que tiver sua documentação e/ou proposta efetivamente recebida pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

1.1.10 **Ministério:** Ministério dos Transportes.

1.1.11 **OPEX:** É a sigla da expressão inglesa *Operational Expenditures* – utilizada para denominar as despesas de curto prazo. Ao contrário do CAPEX, o foco desse tipo de gasto está nas despesas e dispêndios operacionais, bem como na manutenção de equipamentos da empresa.

1.1.12 **Partes Relacionadas:** São pessoas físicas, empresas ou entidades que têm significativa importância no projeto, com interação contratual com a concessionária.

1.1.13 **Plano de trabalho:** Síntese da parte operacional do projeto, contendo, por exemplo, a descrição dos objetivos a curto e médio prazos e os produtos esperados; descrição das metas a serem atingidas, definindo as etapas ou fases da execução; cronograma de execução do objeto, entre outros.

1.1.14 **Principais Atores:** Agentes intervenientes.

1.1.15 **Relatório Técnico:** Documento que descreve, formalmente, o progresso ou resultado de atividade técnica, elaborado conforme a NBR 10719:2015.

1.1.16 **Relicitação:** Extinção amigável do contrato de parceria e celebração de novo ajuste negocial para o empreendimento, em novas condições contratuais e com novos contratados, mediante licitação promovida para esse fim, nos moldes da Lei n.º 13.334/2016.

1.1.17 **RILC:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução Normativa INFRASA n.º 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA. Disponível em: https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Resolucao_122023-RILC-1.pdf

1.1.18 **Superintendência Técnica:** Superintendência de Inteligência de Mercado (SUINM), unidade organizacional da Infra S.A.

1.1.19 **Termo Aditivo:** Complemento ao contrato assinado inicialmente, documentado em forma de um termo assinado pelas partes, sempre que houver uma alteração em alguma cláusula.

1.1.20 **Termo de Referência:** É o presente documento estipula as regras para contratação e execução do contrato.

2. Do Objeto

2.1 Contratação de consultoria técnica especializada para acompanhamento do processo de relicitação da Concessionária Autopista Fluminense S.A.

2.2 A contratação objetivará a realização de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação, das condições econômico-financeiras da Concessionária Autopista Fluminense S.A., e a realização do cálculo dos valores de indenização devidos à concessionária, relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados, conforme as especificações e as condições constantes deste Termo de Referência, bem como a prestação de apoio técnico especializado, com transferência de conhecimento, no acompanhamento do processo de relicitação, em especial o processo de transição operacional e dos ativos, e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo Aditivo.

2.3 São objetivos específicos da contratação:

2.3.1 Identificação e avaliação dos bens reversíveis e não reversíveis;

2.3.2 Levantamento e avaliação dos bens e ativos móveis e imóveis;

2.3.3 Avaliação dos investimentos (obras e melhorias) previstos e executados durante a concessão;

2.3.4 Avaliação de obras em andamento, conforme listagem em anexo;

2.3.5 Coleta de informações atualizadas acerca de Contratos com Partes Relacionadas, e seus Aditivos;

2.3.6 Acompanhamento das obrigações assumidas no Termo Aditivo; e

2.3.7 Avaliação das condições financeiras da Sociedade de Propósito Específico - SPE;

2.3.8 Certificação das informações apresentadas pela concessionária;

2.3.9 Cálculo da indenização relativa aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados.

3. Da Justificativa

3.1 As Concessões de Rodovias Federais na era pós-constituinte de 1988 tiveram início na Concessão da Ponte Rio-Niterói, Rodovia BR-101/RJ, a qual decorreu do Edital n.º 0107/93, do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), cujo contrato resultante teve início de vigência em 01 de junho de 1995.

3.2 Atualmente, são 24 (vinte e quatro) trechos rodoviários federais concessionados ao setor privado, totalizando 12.438,62 km, cerca de 25 anos após a aprovação do Programa Nacional de Desestatização pela Lei n.º 9.491, de 9 de setembro de 1997.

3.3 Entretanto, em que pese o êxito reconhecido das desestatizações e a segurança jurídica proporcionada pelos correspondentes processos de concessão rodoviária, diante de diferentes circunstâncias, incluindo o cenário econômico adverso pelo qual o país vem passando nos últimos anos, alguns contratos acabaram expostos a realidades amplamente diversas de suas projeções econômico-financeiras pré-licitação, o que tem se revertido em desafios para o adimplemento das obrigações contratuais e financeiras, ainda que parte das prescrições contratuais de nível de qualidade da prestação dos serviços públicos outorgado tenha sido executada.

3.4 Diante desse cenário desafiador, foi sancionada a Lei n.º 13.448, de 5 de junho de 2017, que estabeleceu diretrizes gerais para prorrogação e relicitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016, nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal.

3.5 Especificamente quanto à nova figura da relicitação, o normativo pretendeu oferecer, conforme trecho retirado da Exposição de Motivos à Medida Provisória n.º 752, de 24 de novembro de 2016, convertida na Lei n.º 13.448, de 2017: “alternativa inovadora de “devolução coordenada e negociada” da concessão, evitando-

se o processo de caducidade, muitas vezes moroso e com longa disputa judicial, em que, normalmente, os usuários da concessão são os principais penalizados pela má prestação do serviço até a conclusão do processo”.

- 3.6 Desta forma, após hiato normativo de dois anos, ao longo dos quais a Lei n.º 13.448, de 2017 careceu de aplicabilidade à míngua de regulamentação específica, em 6 de agosto de 2019 sobreveio o Decreto n.º 9.957, que regulamentou a relicitação dos contratos de parceria nos setores referendados.
- 3.7 A relicitação é a extinção amigável do contrato de parceria e a celebração de novo ajuste negocial para o empreendimento, em novas condições contratuais e com novos contratados, mediante licitação promovida para esse fim, segundo preceitua o art. 4º do Decreto n.º 9.957, de 2019.
- 3.8 Destarte, por meio desse novo instrumento jurídico, será possível licitar novamente contratos que não estejam sendo devidamente cumpridos ou cujos parceiros demonstrarem incapacidade de honrar com as obrigações assumidas contratualmente, minorando os impactos dessa indesejada alternância de concessionárias sobre a prestação do serviço público à sociedade.
- 3.9 Nesse sentido, dada a necessidade de que o antigo concessionário assegure a continuidade da prestação dos serviços essenciais até a conclusão da relicitação, há a necessidade de que seja firmado um termo aditivo aos contratos vigentes, que estabelecerá as condições em que se dará a execução da concessão ao longo do período transitório.
- 3.10 Não obstante, o processo de relicitação estabelecido na Lei n.º 13.448, de 2017 e no Decreto n.º 9.957, de 2019 tem como uma de suas consequências o encerramento do prazo das concessões originárias, o que acaba por resultar em novo modelo de extinção antecipada de contratos de concessão.
- 3.11 Por esta razão, a referida Lei trouxe a necessidade da regulamentação, pelas entidades competentes, da metodologia de cálculo da indenização devida ao concessionário pelos investimentos em bens reversíveis não depreciados ou amortizados, a qual foi abordada pela Resolução ANTT n.º 5.860, de 3 de dezembro de 2019, que estabeleceu a metodologia para cálculo dos valores de indenização relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados em caso de extinção antecipada de concessões rodoviárias federais.
- 3.12 Ainda no que diz respeito à indenização devida pelo Poder Concedente, o Decreto regulamentador trouxe a necessidade de que a Agência Reguladora competente contrate empresa de auditoria independente com o objetivo de acompanhar o processo de relicitação das Concessionárias, além de certificar o cálculo da indenização devida pelo Poder Concedente em decorrência dos investimentos realizados em bens reversíveis não amortizados ou depreciados.
- 3.13 O referido Decreto, impôs à agência reguladora competente ou ao Ministério dos Transportes a adoção de uma série de medidas necessárias à realização da relicitação do empreendimento qualificado, tais como a elaboração de novos estudos, condução do processo licitatório, gestão do novo contrato, entre outras, de forma a permitir a assunção do empreendimento pelo novo contratado.
- 3.14 Assim, o mencionado Decreto estabelece que cabe ao Poder Público, além de estabelecer o instrumento contratual que irá disciplinar as relações com o concessionário no período de transição, a elaboração de novos estudos, condução do processo licitatório, gestão do novo contrato, entre outros, que permitirão a assunção do empreendimento por novo concessionário. Ademais, outra obrigação relevante do governo no processo de relicitação é o acompanhamento das obrigações assumidas no termo aditivo, bem como o cálculo da indenização a ser paga ao concessionário, com o apoio de empresa de auditoria independente.
- 3.15 De acordo com o Decreto n.º 9.957, de 2019, cabe à empresa de auditoria independente acompanhar no processo de relicitação, especialmente:
 - 3.15.1 O cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação;
 - 3.15.2 As condições econômico-financeiras da concessionária; e
 - 3.15.3 Apresentar a metodologia de cálculo da indenização devida à concessionária.

3.16 Quanto a esta última obrigação, ressalta-se a necessidade de observar a Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019, que estabeleceu a metodologia para cálculo dos valores de indenização relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados em caso de extinção antecipada de concessões rodoviárias federais.

3.17 A obrigação de contratação de empresa de auditoria independente, assim como o escopo do trabalho a ser desempenhado pela empresa, estão dispostos no parágrafo único do art. 7º, e § 3º do art. 11 do Decreto n.º 9.957, de 2019, *in verbis*:

Art. 7º Caberá à agência reguladora competente ou ao Ministério da Infraestrutura, quando for o caso, adotar as medidas necessárias à realização da relicitação do empreendimento qualificado nos termos do disposto no Capítulo II, em especial:

I - elaborar e celebrar o termo aditivo de que trata o [art. 15 da Lei n.º 13.448, de 2017](#);

II - realizar ou dar suporte aos estudos técnicos necessários à realização da licitação do empreendimento qualificado, observado o disposto no [art. 17 da Lei n.º 13.448, de 2017](#);

III - publicar o edital, julgar a licitação e conduzir o procedimento licitatório do empreendimento qualificado; e

IV - celebrar e gerir o futuro contrato de parceria e os instrumentos administrativos decorrentes do processo de relicitação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A agência reguladora competente contratará empresa de auditoria independente para acompanhar o processo de relicitação do contrato de parceria, o cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo e as condições financeiras da sociedade de propósito específico.

(...)

Art. 11. Serão descontados do valor calculado pela agência reguladora competente, a título de indenização pelos bens reversíveis não amortizados ou depreciados vinculados ao contrato de parceria, de que trata o inciso VII do § 1º do art. 17 da Lei n.º 13.448, de 2017:

(...)

§ 3º O cálculo da indenização de que trata o caput será certificado por empresa de auditoria independente de que trata o parágrafo único do art. 7º.

3.18 A despeito disso, a Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019, dispõe:

Art. 13. A ANTT poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, auditorias, bem como poderá requerer e examinar livros, sistemas, registros, documentos adicionais, demonstrações e quaisquer informações necessárias à verificação da organização e da consistência dos documentos apresentados, incluindo o acervo de informação e análises objeto do trabalho de verificação independente.

Art. 14. As informações apresentadas pela concessionária, bem como o cálculo da indenização, deverão ser certificadas por empresa de verificação independente.

Parágrafo único. Os serviços a serem prestados pelo verificador independente serão executados atendendo ao disposto nesta Resolução e nas normas contábeis e de auditoria brasileiras.

3.19 Nesse sentido, depreende-se, da leitura dos dispositivos normativos acima, que o acompanhamento do processo de relicitação deve ser conduzido a partir de uma conjunção de esforços de entes públicos e privados – sendo os primeiros, responsáveis pela estruturação, acompanhamento e validação das atividades técnicas de apoio que serão desenvolvidas pelo ente privado.

3.20 Desta forma, considerando o mandamento expresso no Decreto n.º 9.957, de 2019, em consonância com o disposto na Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019, considerando o ineditismo e a complexidade do tema, bem como a expertise da Infra S.A. na estruturação e acompanhamento de projetos de infraestrutura, foi estabelecido o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 001/2021, com vistas à prestação de apoio técnico da Infra S.A. à ANTT no desempenho das atividades relacionadas a empreendimentos de concessão qualificados, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos – PPI, para relicitação, incluindo a contratação de empresa de verificação independente para acompanhar o processo de relicitação, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- 3.20.1 Acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação;
 - 3.20.2 Acompanhamento das condições econômico-financeiras da concessionária; e
 - 3.20.3 Certificação do cálculo da indenização devida à concessionária.
- 3.21 Nesse prisma, o presente documento descreve as especificações de produtos e serviços necessários à consecução do objetivo, qual seja, o desenvolvimento de estudos de mensuração da indenização em função da não amortização integral dos investimentos realizados em bens reversíveis à época da extinção antecipada do contrato, especificamente no âmbito do Contrato de Concessão referente ao Edital n.º 004/2007, atualmente outorgado à Concessionária Autopista Fluminense S.A.
- 3.22 Para tanto, a empresa de auditoria especializada deverá se munir de todo o arcabouço normativo afeto à matéria, em especial às definições e delimitações de bens reversíveis da concessão, passíveis de indenização, conforme escopo previsto na Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019, bem como visitar aquilo que vem definido no Contrato de Concessão, relativo ao Edital n.º 004/2007, firmado com a Autopista Fluminense S.A., para fins de cálculo dos valores das indenizações de ativos não amortizados ou depreciados.
- 3.23 O trabalho deverá contemplar a realização das avaliações econômicas, contábeis, financeiras, legais, contratuais e regulatórias em relação ao contrato de concessão da Autopista Fluminense e demais elementos documentais de suporte. Será necessário, em algumas etapas, o aporte de técnicas de engenharia para aferição da qualidade e estado de conservação, manutenção e operação dos bens. Eventualmente, o acervo informacional e análises físico-operacionais se refletirão em glosas de valores baseados em registros contábeis.
- 3.24 Cabe destacar a edição do Decreto n.º 11.005, de 21 de março de 2022, com vigência em 22 de março de 2022, o qual qualificou o trecho da rodovia federal BR-101/RJ, compreendido entre a divisa do Estado do Rio de Janeiro com o Estado do Espírito Santo e a Ponte Presidente Costa e Silva, localizada no Estado do Rio de Janeiro, que totaliza 320,1 km, para fins de relicitação, dando início, portanto à contagem de prazo de extensão contratual de 24 (vinte quatro) meses previsto em Lei. Nesse sentido, é notório e imperioso que a contratação em voga e os trabalhos dela decorrentes observem tal limitação de prazo.

4. Das Especificações dos Entregáveis

- 4.1 Para o desenvolvimento dos trabalhos, as atividades e produtos encontram-se descritos a seguir e devidamente caracterizados.
- 4.2 O trabalho deverá contemplar levantamentos de informações, coleta de dados e inspeções *in loco*, estudos e avaliações econômicas, financeiras, contábeis, legais e contratuais e regulatórias do contrato de concessão.
- 4.3 Para o desenvolvimento dos estudos, a CONTRATADA deverá se municiar de todo arcabouço normativo afeto à matéria, em especial à Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019, o Decreto n.º 9.957, de 2019, e a Lei n.º 13.448, de 2017. O contratado deverá ainda ter ciência de que o trabalho de verificação passará, ao término de sua apuração, por processo de assecuração razoável dos resultados, cuja norma aplicável será a Norma Brasileira de Contabilidade, CTO n.º 08, de 09/11/2022.
- 4.3.1 Produto 1 – Plano de Trabalho e Metodologia de Execução dos Produtos e Serviços e Plano de Comunicação entre os Principais Atores
- 4.4 O Produto 1 (P1) tem por finalidade a elaboração do detalhamento da metodologia dos produtos e serviços a serem desenvolvidos, detalhando, no mínimo:
- 4.4.1 O planejamento das atividades;
 - 4.4.2 O enfoque técnico e metodológico; e
 - 4.4.3 A organização e a alocação de pessoal.
- 4.5 Ademais, visa estabelecer o plano de comunicação entre os principais atores relacionados que serão perquiridos ou participarão de determinadas atividades durante o desenvolvimento dos trabalhos.

- 4.6 O planejamento das atividades consiste na proposição das atividades principais dos produtos e serviços, seu conteúdo e duração, fases e relações entre si, marcos (incluindo as aprovações da Infra S.A.), lista preliminar (inclusive eventuais documentos parciais, caso a CONTRATADA entenda ser adequado) com as datas de entrega dos produtos e seus subprodutos (documentos que compõem o produto) esperados. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá contemplar, em seu planejamento, a elaboração de uma matriz de riscos associados à execução das metas, dentre eles, o risco de obsolescência, defasagem e/ou desatualização do objeto de apuração e cálculo ao decorrer do tempo de contrato, com propostas de mitigação.
- 4.7 Além disso, o planejamento das atividades deverá considerar e explicitar os mecanismos que confirmam eficiência e eficácia à execução dos trabalhos objeto da contratação.
- 4.8 O planejamento proposto das atividades deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando compreensão do Termo de Referência e habilidade para traduzi-lo em produtos factíveis. No que se refere ao enfoque técnico e metodologia de execução dos produtos e seus subprodutos, a CONTRATADA deverá explicitar sua compreensão dos objetivos do trabalho, enfoque dos serviços, metodologia para executar as atividades e obter o produto e seus subprodutos esperados, bem como o grau de detalhamento e profundidade destes produtos e seus subprodutos.
- 4.9 A CONTRATADA deverá explicar, detalhadamente, de forma clara, objetiva e concisa, para cada uma das metas previstas, a metodologia que propõe adotar e ressaltar a compatibilidade dessa metodologia com o enfoque proposto.
- 4.10 Para a organização e alocação pessoal, a CONTRATADA deverá propor a estrutura e a composição de sua equipe e pormenorizar as disciplinas principais do trabalho, o(s) coordenador(es), os especialistas responsáveis, o pessoal técnico e de apoio. No processo de alocação de pessoal, é imperioso observar a necessidade de composição de uma equipe multidisciplinar que possa interagir de forma a garantir a entrega dos produtos e seus subprodutos com qualidade satisfatória e nos prazos e custos pactuados, conforme diversidade e complexidade que é exigida no desenvolvimento das atividades.
- 4.11 A metodologia deverá abordar, de forma detalhada, clara, objetiva e concisa, o desenvolvimento das atividades previstas, entre outras que se mostrarem adequadas ou necessárias na visão da CONTRATADA ou da Infra S.A. Para isso, importa observar a necessidade de se demonstrar o modo como ocorrerão as ações de gerenciamento, transmissão e aplicação da experiência adquirida na prestação de cada serviço especificado.
- 4.12 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá apresentar, periodicamente, em reunião com a Infra S.A. e a ANTT, um resumo dos resultados associados à produção dos documentos relacionados ao objeto da contratação.
- 4.13 Nessa esteira, o documento contendo o Plano de Trabalho, o detalhamento metodológico e o plano de comunicação entre os principais atores deverão ser compostos pelos seguintes elementos:
- 4.13.1 Memorial descritivo contendo, no mínimo:
- 4.13.1.1 Lista de produtos a serem entregues;
 - 4.13.1.2 Detalhamento das atividades, com suas respectivas metodologias e ferramentas a serem utilizadas, incluindo softwares e aplicativos computacionais;
 - 4.13.1.3 Organograma da equipe CONTRATADA, demonstrando as lideranças do projeto, suas equipes de trabalho e interfaces com a Infra S.A. e ANTT, contendo a alocação de especialistas e técnicos coerente com a metodologia apresentada;
 - 4.13.1.4 Cronograma de permanência proposto, apresentado semanalmente, englobando todas as metas previstas neste Termo de Referência, de forma que se tenha uma visão geral da alocação dos profissionais ao longo da vigência do contrato;
 - 4.13.1.5 Cronograma de atividades demonstrando as principais atividades a serem desenvolvidas pela equipe da CONTRATADA ao longo da vigência do contrato, sendo obrigatório que o cronograma de

atividades demonstre os principais marcos contratuais e/ou entregas de produtos e seus subprodutos (e eventuais versões preliminares) da CONTRATADA.

4.13.1.6 Matriz de riscos associados à execução das metas, dentre eles, o risco de obsolescência, defasagem e/ou desatualização do objeto de apuração e cálculo ao decorrer do tempo de contrato, com propostas de mitigação.

4.14 Quanto ao Plano de Comunicação entre os principais atores relacionados ao tema, deverá ser apresentado o mapeamento dos atores mais relevantes, dentre os quais se incluem, entre outros: a Infra S.A.; o Ministério dos Transportes; a ANTT e a Concessionária Autopista Fluminense S.A.

4.15 A CONTRATADA deverá apresentar as estratégias de abordagem, utilizando-se de ferramentas e meios inovadores de comunicação, de forma a prover informações claras, concisas e objetivas que possam agregar informações à boa e regular execução dos serviços.

4.16 O Plano de Comunicação com os principais atores, que será examinado durante o desenvolvimento dos trabalhos, deverá contemplar:

4.16.1 Mapeamento dos principais atores necessários; e

4.16.2 Estratégia de abordagem.

4.17 Produto esperado.

4.17.1 O Produto 1 (P1) a ser entregue consiste em elaborar Relatório Técnico para aprovação da Infra S.A. e da ANTT, contendo o Plano de Trabalho, Metodologia de Execução dos Produtos e Serviços e Plano de Comunicação entre os principais atores, contendo os elementos requisitados para o produto, tais como: planejamento das atividades, enfoque técnico e metodológico e organização e dotação de pessoal; mapa de riscos associados à execução das metas, com propostas de mitigação; mapeamento dos principais atores necessários e estratégia de abordagem.

4.17.2 O Produto 2 (P2) tem por finalidade a realização do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devida à concessionária.

4.17.3 Este produto prevê sua realização em, no mínimo, 03 (três) atividades, sendo elas:

4.17.3.1 **Atividade 2.1:** Realizar a identificação dos bens reversíveis e não reversíveis, à luz dos mandamentos legais, regulatórios e contratuais no ímpeto último de resguardar a continuidade do serviço público concedido, a partir das seguintes subatividades:

4.17.3.1.1 Apresentar os critérios e parâmetros que serão utilizados para a identificação de bens reversíveis na concessão, considerando as questões técnicas e jurídicas relacionadas;

4.17.3.1.2 Revisão e validação da listagem total de bens fornecida pela concessionária, para geração da listagem total de bens reversíveis e não reversíveis da concessão, observando em especial os critérios definidos no art. 2º da Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019;

4.17.3.1.3 Discussão com os agentes intervenientes sobre os aspectos identificados para validação e emissão da listagem final dos bens reversíveis da concessão;

4.17.3.1.4 Análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente.

4.17.3.2 **Atividade 2.2:** Realizar cálculo do valor da indenização devida à concessionária pelos investimentos em bens reversíveis não depreciados, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos Capítulos III e IV da Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019, a partir das seguintes subatividades:

4.17.3.2.1 Avaliação dos investimentos em bens e ativos móveis e imóveis:

4.17.3.2.1.1 Inventário detalhado, com inspeção in loco, de todos os bens considerados reversíveis, abrangendo, entre outras informações:

4.17.3.2.1.1.1 Descrição do bem, localização e identificação patrimonial nos sistemas contábeis da concessionária (quando disponível);

- 4.17.3.2.1.1.2 Documentação comprobatória, incluindo, entre outros, manuais, medições de serviços de engenharia e de obras, documento comprobatório de recebimento satisfatório destes serviços, contratos e aditivos firmados, notas fiscais e de débito, lançamentos contábeis, registros de manutenção etc.
- 4.17.3.2.1.1.3 Valor contábil registrado do bem nos sistemas contábeis da concessionária, explicitando valor histórico, depreciação acumulada, valor residual, assim como a identificação das métricas utilizadas para contabilização inicial e depreciações/amortizações realizadas;
- 4.17.3.2.1.1.4 Condições físicas dos bens móveis e imóveis (condições técnicas e operacionais - vida útil econômica residual, depreciação por uso e obsolescência);
- 4.17.3.2.1.1.5 Ajustes de vidas úteis e no valor das depreciações, quando aplicável;
- 4.17.3.2.1.1.6 Condições financeiras (bem financiado ou quitado); e
- 4.17.3.2.1.1.7 Condições jurídicas (bem alienado ou penhorado ou em leasing financeiro, constituído em garantia de operação de crédito).
- 4.17.3.2.1.2 Avaliação dos valores atuais dos bens, propondo confirmação, ajuste ou glosa dos números apresentados pela concessionária, a partir dos seguintes procedimentos:
 - 4.17.3.2.1.2.1 Avaliação das práticas contábeis adotadas pela concessionária, de acordo com as normas, princípios e métricas internacionalmente aceitas para mensuração de investimentos e de avaliação de ativos;
 - 4.17.3.2.1.2.2 Caso identificadas falhas na aplicação de regras contábeis, revisão dos valores atuais dos bens, aplicando as metodologias de cálculo e avaliação previstas na normativa vigente, com a valoração dos bens a preço de mercado e condições de uso;
 - 4.17.3.2.1.2.3 Realização de ajustes nos valores dos bens de acordo com as regras previstas no Capítulo III da Resolução ANTT n.º 5.860, de 2019;
 - 4.17.3.2.1.2.4 Revisão e ajustes nos valores de acordo com as informações levantadas no inventário;
 - 4.17.3.2.1.2.5 Realizar a conciliação Físico - Contábil;
 - 4.17.3.2.1.2.6 Avaliação da aderência dos valores históricos aos preços de mercado, por meio de cotações, sistemas referenciais de preço, publicações especializados, custos paramétricos, orçamentos sintéticos e/ou analíticos, entre outros critérios e fontes de informação;
 - 4.17.3.2.1.2.7 Elaboração de Laudo de Avaliação de bens, contendo a lista de bens com seus valores históricos e ajustados, incluindo descritivo de todos os pontos revisados durante a verificação;
 - 4.17.3.2.1.2.8 Análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente;
 - 4.17.3.2.1.2.9 Elaboração de relatórios intermediários e final para aprovação da Infra S.A. e da ANTT.
- 4.17.3.3 **Atividade 2.3:** tem por finalidade a realização de atualização mensal, ou sob demanda, do Produto 02, após suas respectivas entregas e aceitação. Este produto decorre da necessidade de visitar o produto entregue e aceito, à medida que se avançam os trabalhos, uma vez que um produto subsequente pode afetar o seu predecessor. Não só isso, a dinâmica ora estabelecida favorece o devido procedimento de encerramento amigável do contrato de concessão na medida em que permite, no decurso do prazo do instituto relicitação, incorporar elementos importantes ao bom êxito da auditoria, tais como os casos imprevistos supervenientes, reajustes econômico-financeiros e interações entre produtos.
- 4.17.3.4 Para tanto, a Atividade 2.3 consiste na reapresentação periódica, em princípio mensal, ou sob demanda, do Relatório Técnico do Produto 02 outrora entregue e aprovado, contendo a identificação atualizada dos bens reversíveis e o cálculo atualizado da indenização, assim como todo o detalhamento metodológico dos cálculos e informações levantadas em arquivo digital atualizado.
- 4.17.3.5 Cada novo Relatório Técnico demandado deverá ainda deixar em destaque todos os pontos do relatório original que sofreram alteração, e conter ao longo de seu corpo o devido detalhamento das justificativas para as alterações praticadas.
- 4.17.3.6 Considerando-se que as datas de atualização devem ser estabelecidas pelo CONTRATANTE e ANTT, ocorrendo após aceitação do Produto 2-a (inicial), quando da execução dos trabalhos dos produtos de 03 a 07, estima-se que ao menos nas conclusões desses produtos, caberá (conforme demanda) reavaliação do Produto 02 e nova atualização. Contudo, a depender da necessidade da ANTT decorrente da fiscalização.
- 4.17.3.7 Independentemente da quantidade de revisões demandada, caberá uma versão contendo atualização para a data base do último mês do término do contrato, incluindo-se neste caso

eventuais prorrogações do prazo inicialmente estabelecido no Termo Aditivo pactuado, atinente à relicitação.

4.18 Produto esperado.

4.18.1 O Produto 2 (P2) a ser entregue consiste em:

4.18.1.1 Relatório Técnico Inicial (P2A), contemplando as Atividades 2.1 e 2.2, contendo a identificação dos bens reversíveis e o cálculo da indenização, assim como todo o detalhamento metodológico dos cálculos e informações levantadas nesta etapa em arquivo digital;

4.18.1.2 Relatório Técnico Final Consolidado das Atualizações Realizadas (P2B) contendo os elementos atualizados do Produto P2a bem como as atualizações realizadas ao longo dos meses, ou sob demanda, com memorial justificativo correspondente.

4.18.2 O valor da indenização relativa aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados, calculada no Produto 2, poderá ser impactado pelo resultado dos demais Produtos.

4.18.3 O Produto 3 (P3) tem por finalidade a avaliação dos investimentos em obras e melhorias no sistema rodoviário.

4.18.4 Este produto prevê sua realização em, no mínimo, 08 (oito) atividades, sendo elas:

4.18.4.1 **Atividade 3.1:** Verificação do escopo e orçamento dos projetos presentes no plano de investimentos, avaliando sua aderência à classificação encontrada e ao previsto no Programa de Exploração da Rodovia e Contrato de Concessão.

4.18.4.2 **Atividade 3.2:** Apuração da real situação (status) de cada um dos projetos, para suporte na verificação da razoabilidade do orçamento, dos valores incorridos, e das previsões de prazo final e orçamento final dos projetos.

4.18.4.3 **Atividade 3.3:** Apuração dos valores reais dos orçamentos dos projetos, incluindo orçamento original, revisões do orçamento, mudanças do orçamento (p. ex. alterações de escopo), reajustes do orçamento, valores incorridos, comprometidos e disponíveis do orçamento.

4.18.4.4 **Atividade 3.4:** Verificação da aderência das informações de orçamento dos projetos em relação à situação dos projetos, classificação dos projetos e demais premissas previstas no Plano de Investimentos.

4.18.4.5 **Atividade 3.5:** Apuração dos valores históricos reais de mercado do que foi efetivamente entregue nos projetos.

4.18.4.6 **Atividade 3.6:** Levantamento dos pontos identificados para discussão e validação com a ANTT.

4.18.4.7 **Atividade 3.7:** Análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente.

4.18.4.8 **Atividade 3.8:** Reavaliação do valor da indenização, calculada no Produto 2.

4.18.5 Produto esperado.

4.18.6 O Produto 3 (P3) a ser entregue consiste em:

4.18.7 Relatório Técnico Inicial contemplando as Atividades 3.1 a 3.8, contendo os investimentos em obras e melhorias no sistema rodoviário que serão indenizados, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa.

4.18.8 O Produto 4 (P4) tem por finalidade a avaliação das obras em andamento.

4.18.8.1 Este produto prevê sua realização em, no mínimo, 08 (oito) atividades, sendo elas:

4.18.8.1.1 **Atividade 4.1:** Verificação documental e de campo de condições específicas das obras, com o objetivo de avaliar o grau de aderência em relação a:

4.18.8.1.1.1 Objetivos propostos no projeto previsto no plano de investimentos;

4.18.8.1.1.2 Performance e situação real do projeto frente às informações publicadas nos relatórios de andamento;

4.18.8.1.1.3 Situação real atualizada do orçamento, contratos, prazos e compromissos operacionais;

4.18.8.1.1.4 Situação de licenciamento e regulatória e demais restrições previstas no Contrato de Concessão.

- 4.18.8.1.2 **Atividade 4.2:** Verificação das obrigações pendentes com impacto no cálculo dos valores dos investimentos e no efetivamente entregue.
- 4.18.8.1.3 **Atividade 4.3:** Apuração de possíveis discrepâncias entre os valores orçados e os preços de mercado dos projetos.
- 4.18.8.1.4 **Atividade 4.4:** Verificação dos demonstrativos contábeis e controles associados, para avaliar se as informações sobre as contas contábeis estão sendo atualizadas de acordo com a situação de cada projeto (com o correto apontamento dos projetos finalizados e início da amortização), como também do conteúdo das contas relacionadas aos projetos, para avaliar se possuem lançamentos apenas referentes aos projetos.
- 4.18.8.1.5 **Atividade 4.5:** Apuração de eventual custo para reparar deterioração das obras em andamento.
- 4.18.8.1.6 **Atividade 4.6:** Reavaliação do valor da indenização, calculada no Produto 2.
- 4.18.8.1.7 **Atividade 4.7:** Apresentação de eventuais inconsistências verificadas para discussão e avaliação da ANTT.
- 4.18.8.1.8 **Atividade 4.8:** Análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente.
- 4.18.8.2 Produto esperado.
- 4.18.8.2.1 O Produto 4 (P4) a ser entregue consiste em:
- 4.18.8.2.2 Relatório Técnico Inicial contemplando as Atividades 4.1 a 4.8, contendo o detalhamento da situação verificada nas obras em andamento, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa, eventuais discrepâncias, inconsistências, dentre outros aspectos, verificados nas atividades do Produto 4.
- 4.18.9 O Produto 5 (P5) tem por finalidade o levantamento e análise dos contratos com partes relacionadas.
- 4.18.9.1 Este produto prevê sua realização em, no mínimo, **1** (uma) atividade, sendo ela:
- 4.18.9.1.1 Atividade 5.1: Avaliar os contratos com partes relacionadas, e seus aditivos, incluindo:
- 4.18.9.1.1.1 Listagem e valores de compras, projetos e obras CONTRATADAS junto às partes relacionadas;
- 4.18.9.1.1.2 Escopo destes contratos e aditivos, incluindo descritivo técnico, quantitativos e preços unitários e globais;
- 4.18.9.1.1.3 Estratégia adotada para contratação, com a definição do modelo de contrato considerado (EPC *turnkey*, empreitada, preços unitários);
- 4.18.9.1.1.4 Informações relacionadas ao andamento do processo de contratação, como atas de reunião, aprovações, justificativas, comparativos e equalizações técnicas e comerciais, dentre outros;
- 4.18.9.1.1.5 Informações acerca das especificações do objeto dos contratos, como quantitativos, editais, projetos de referência, memoriais descritivos e apontamentos sobre a caracterização dos contratos como elegíveis ou não à indenização;
- 4.18.9.1.1.6 Reavaliação do valor da indenização, calculada no Produto 2.
- 4.18.9.2 Produto esperado.
- 4.18.9.2.1 O Produto 5 (P5) a ser entregue consiste em Relatório Técnico contendo o levantamento e a análise dos Contratos com Partes Relacionadas, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa.
- 4.18.100 Produto 6 (P6) tem por finalidade a avaliação da aderência dos contratos firmados com partes relacionadas à governança prevista no contrato de concessão e boas práticas de mercado em gestão de contratos com partes relacionadas.
- 4.18.10.1 Este produto prevê sua realização em, no mínimo, **1** (uma) atividade, sendo ela:
- 4.18.10.1.1 **Atividade 6.1:** Verificar o orçamento dos contratos com partes relacionadas com o objetivo de avaliar os seguintes pontos:
- 4.18.10.1.1.1 Composição dos principais custos apresentados no orçamento: custos indiretos, diretos, rubricas, disciplinas, divisão dos custos de material e serviço, presença de memória ou documentação de suporte, como curvas de utilização, produtividade, histogramas, para avaliação da razoabilidade do orçamento;
- 4.18.10.1.1.2 Organização e estrutura, e sua aderência ao solicitado no processo de contratação;

- 4.18.10.1.1.3 Análise de completude, para verificação de eventuais itens omissos, ocultos ou não detalhados na mesma granularidade dos demais itens, bem como aderência às especificações técnicas apresentadas na contratação;
- 4.18.10.1.1.4 Avaliação de aderência aos valores de mercado: análise de itens, preços e quantidades, para avaliar sua razoabilidade;
- 4.18.10.1.1.5 Reavaliação do valor da indenização, calculada no Produto 2;
- 4.18.10.1.1.6 Levantamento dos pontos identificados para discussão e validação; e
- 4.18.10.1.1.7 Análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente.

4.18.10.2 Produto esperado.

- 4.18.10.2.1 O Produto 6 (P6) a ser entregue consiste em Relatório Técnico contendo a avaliação da aderência dos contratos firmados com partes relacionadas à Governança prevista no Contrato de Concessão e boas práticas de mercado em gestão de contratos com partes relacionadas, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa.

4.18.11O Produto 7 (P7) tem por finalidade o acompanhamento das obrigações assumidas no Termo Aditivo, nos termos do Item 3.17.

- 4.18.11.1 Com vistas a acompanhar o processo de relicitação, em especial o processo de transição operacional e dos ativos, e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo Aditivo, deverão ser analisadas duas monitorações integrais do trecho concedido com verificação direta de todos os parâmetros de desempenho pactuados, durante a vigência do Termo Aditivo de relicitação.
- 4.18.11.2 a análise deverá contemplar todos os parâmetros de desempenho previstos no Termo Aditivo de Relicitação, por meios próprios e independentes, para os levantamentos dos dados, observando as normas aplicáveis e os regulamentos da ANTT, de modo ao final resultar em um relatório detalhado e consolidado da avaliação de cada parâmetro.
- 4.18.11.3 Deverá ser contemplada a avaliação dos danos eventuais sobre o sistema rodoviário, que considerará a diferença entre as características ou os parâmetros de desempenho apresentados ao final da concessão e os que deveriam ter sido cumpridos, à luz do contrato de concessão e termo aditivo, admitida a análise por amostragem e observado o critério de significância e dos demais danos eventualmente apurados.

4.18.11.4 Este produto prevê sua realização em, no mínimo 2 (duas) atividades, sendo elas:

- 4.18.11.4.1 **Atividade 7.1:** Elaboração do Relatório Inicial de Encerramento em até 2 (dois) meses, o qual conterá, de forma pormenorizada, o resultado da monitoração (cumprimento das obrigações assumidas no Termo Aditivo, em especial os parâmetros de desempenho estabelecidos), o inventário com a lista de bens e seu estado, bem como as desconformidades dos elementos em relação ao seu parâmetro de desempenho e funcionalidade;
- 4.18.11.4.2 **Atividade 7.2:** Elaboração do Relatório Final de Encerramento, em até 2 (dois) meses, contados do início da Fiscalização Final de Encerramento, o qual deverá conter, a avaliação das pendências verificadas no Relatório anterior, culminando com a:
 - 4.18.11.4.2.1 Entrega de lista de bens reversíveis atualizada 30 dias antes do encerramento da concessão;
 - 4.18.11.4.2.2 Elaboração da minuta do termo de arrolamento e transferência de bens;
 - 4.18.11.4.2.3 Atualização da base de ativos e reavaliação do valor da indenização, calculada no Produto 2.

4.18.11.5 Produto esperado.

- 4.18.11.5.1 O Produto 7 (P7) a ser entregue consiste em Relatório de Encerramento, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas no período.

4.18.12O Produto 8 (P8) tem por finalidade a avaliação das condições financeiras da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

- 4.18.12.1 Com base nas melhores práticas de mercado, objetivando verificar a capacidade financeira da SPE em gerar recursos para fazer frente aos seus custos de OPEX, demais obrigações assumidas e

consequentemente manter a prestação dos serviços dentro dos níveis adequados de qualidade e segurança, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação de liquidez, solvência e geração de fluxo de caixa de projetos de investimentos, apresentar as planilhas contendo dados de capacidade econômica e financeira da SPE, **de forma a permitir uma avaliação de risco de descontinuidade ou de não prestação adequada dos serviços previstos em Contrato e no Termo Aditivo**; sugere-se indicadores de liquidez, de geração de caixa e acompanhamento dos covenants relacionados à cobertura de dívida.

4.18.12.2 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá elaborar, segundo as melhores práticas, projeção de fluxos de caixa (operacionais, de investimentos, e financiamentos), projeção de situação patrimonial (dívidas e ativos) e do desempenho econômico-financeiro (lucros/prejuízos futuros), atualizando as projeções com os valores de fato experimentado (real x projetado), de forma a acompanhar a situação de liquidez da empresa concessionária e sua capacidade de gerar recursos e executar a contento os termos avençados em contrato. Requer-se o emprego das melhores técnicas de projeção de demanda e geração de caixa, bem como as melhores técnicas para inferência dos investimentos, custos e despesas a serem incorridas pela Concessionária.

4.18.12.3 Este produto prevê sua realização em, no mínimo 2 (duas) atividades, sendo elas:

4.18.12.4 **Atividade 8.1:** Elaborar o primeiro Relatório em até 9 (nove) meses, contados do início da vigência do termo Aditivo de relicitação, o qual deverá conter, de forma pormenorizada, o resultado da avaliação inicial das condições financeiras da SPE.

4.18.12.5 **Atividade 8.2:** Elaborar o segundo Relatório, em até **30 (trinta) dias** que antecederem o final do período de vigência do termo Aditivo de relicitação, o qual deverá conter, de forma pormenorizada, o resultado da avaliação final das condições financeiras da SPE.

4.18.12.6 Produto esperado.

4.18.12.6.1 O Produto 8 (P8) a ser entregue consiste em Relatório Técnico de Avaliação das condições financeiras da SPE, contendo, para o período avençado no termo aditivo de relicitação acrescido de 24 meses:

4.18.12.6.1.1 Projeção de fluxos de caixa (operacionais, de investimentos, e financiamentos);

4.18.12.6.1.2 Projeção de situação patrimonial (dívidas e ativos e eventuais necessidades de aportes por parte do acionista);

4.18.12.6.1.3 Desempenho econômico-financeiro (lucros/prejuízos futuros);

4.18.12.6.1.4 Atualização das projeções de demanda e de desempenho econômico-financeiro de forma a comparar os valores de fato verificado (real x projetado); e

4.18.12.6.1.5 Aspectos referentes à liquidez da concessionária e sua capacidade de gerar recursos e executar a contento os termos avençados em contrato.

4.19 Resumo dos produtos

4.19.1 O quadro 1 apresenta um resumo dos produtos a serem apresentados:

Produto	Descrição
P1	Plano de Trabalho e metodologia de execução dos produtos e serviços e plano de comunicação entre os principais atores
P2	Relatório/documento técnico contendo a verificação independente do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à Concessionária.
P3	Relatório/documento técnico contendo Avaliação dos Investimentos em Obras e Melhorias no Sistema Rodoviário
P4	Relatório/documento técnico contendo Avaliação de Obras em Andamento
P5	Relatório contendo o Levantamento e análise dos Contratos com Partes Relacionadas
P6	Relatório/documento técnico contendo a Avaliação da aderência dos contratos firmados com partes relacionadas à Governança prevista no Contrato de

	Concessão e boas práticas de mercado em gestão de contratos com partes relacionadas
P7	Relatório de Encerramento contendo os dados e análises das monitorações realizadas
P8	Relatório/documento técnico contendo a Avaliação das condições financeiras da SPE

Quadro 1: Descrição dos Produtos.

5. Da Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Produtos e Serviços Contratados

5.1 De acordo com o cronograma de elaboração dos produtos e serviços (cronograma físico-financeiro, Quadro 3), a CONTRATADA deverá apresentar os Relatórios Técnicos (RT) nos termos da NBR 10719:2015 e suas eventuais atualizações.

5.2 Todos os RT deverão conter as assinaturas dos responsáveis técnicos por sua elaboração.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar RT de cada produto, de acordo com o cronograma físico-financeiro (Quadro 3) e orientações específicas constantes neste documento ou emanadas pela Infra S.A.

5.4 Cada RT deverá contemplar, no mínimo, sem prejuízo de outros elementos que a CONTRATADA julgue necessários:

5.4.1 Introdução;

5.4.2 Objetivo;

5.4.3 Sumário Executivo, cuja forma e conteúdo sintetizem a metodologia empregada, os resultados obtidos e abrangência do trabalho, bem como as principais recomendações;

5.4.4 Descrição das Atividades, cujo conteúdo apresente a base metodológica, a base informacional, constando os dados levantados e planilhas geradas;

5.4.5 Resultados;

5.4.6 Estudo analítico dos resultados;

5.4.7 Recomendações gerais;

5.4.8 Anexos;

5.4.9 Volumes separados para a parte descritiva de cálculos.

5.5 A Infra S.A. ou a ANTT poderão solicitar, a qualquer tempo, o envio de RT's parciais para acompanhamento da execução dos serviços.

5.6 A Infra S.A. ou a ANTT poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos da Contrata acerca da execução dos serviços, visando ao alinhamento dos produtos na sua fase de execução.

5.7 Todos os documentos produzidos pela CONTRATADA deverão ser apresentados em formato digital, em arquivos editáveis, nas extensões *dwg/doc/xls/shp*, entre outros, e em versão para impressão (preferencialmente em pdf). Os elementos de desenho deverão ser representados em layers separadas e com cores diferenciadas.

5.8 Os volumes correspondentes aos desenhos técnicos deverão ser plotados em formatos adequados às respectivas escalas, preferencialmente em formato A3, contendo legendas e cuja apresentação da formatação deverá ser definida em comum acordo com a Infra S.A., contendo desenhos técnicos, esquemas, diagramas, matrizes, entre outros.

5.9 Os desenhos técnicos deverão estar preparados para integração automatizada dos diversos temas, compatibilizando com soluções tecnológicas que propiciem a interoperabilidade entre diferentes softwares.

5.10 O uso de softwares deverá atender, no mínimo, às seguintes diretrizes:

5.10.1 Sempre que possível, deverão ser adotados softwares aderentes a padrões abertos;

5.10.2 Padrões proprietários poderão ser aceitos, de forma transitória, mantendo-se as perspectivas de substituição assim que houver condições de migração;

5.10.3 Os padrões publicados pelo *Open Geospatial Consortium* deverão ser adotados como referência, sendo priorizados os softwares homologados ou aderentes a esses padrões.

5.11 A seguir, estão relacionados alguns softwares que são reconhecidos como padrão de mercado, sendo que alguns deles já se encontram em uso na Infra S.A., cujos arquivos de dados deverão ter formatos compatíveis. Importante frisar que esta lista não é exaustiva. Encontram-se nela as ferramentas mais relevantes no momento, considerando-se as necessidades da Infra S.A.:

5.11.1 *PTV Visum* – Software para macrossimulação de transportes que, para a licença que a Infra S.A. possui, é virtualmente ilimitado o tamanho da rede, dos nós da rede e dos zoneamentos, permitindo um trabalho bastante acurado.

5.11.2 *PTV Vissim* – Software para microssimulação de transportes.

- 5.11.3 *Trimble Quantm* – Software para planejamento e estudo de novos corredores e intervenções na geometria e constituição das rodovias e ferrovias.
- 5.11.4 *AutoDesk Civil 3D* – Software para projeto geométrico rodoviário e ferroviário.
- 5.11.5 *Rockwell Arena* – Software para simulação de sistemas lineares, baseado em teoria das filas e programação linear inteira múltipla, que permite, por exemplo, analisar a eficiência do sistema portuário.
- 5.11.6 *OpenTrack* – Software especializado em simular a marcha ferroviária, permitindo a análise, compreensão e maximização da eficiência de sistemas desse modo.
- 5.11.7 *ESRI ArcGIS* – Software de SIG para tratamento e análise dos dados especializados, com portal geo online e diversas ferramentas integradas de geoprocessamento.
- 5.11.8 *TRL HDM 4 v2* – Software de avaliação econômica dos custos e intervenções (manutenção e construção) de pavimentação rodoviária.
- 5.11.9 *Qlik Sense* – Software especializado na criação de painéis interativos de visualização de dados, contando com uma versão web para visualização remota dos painéis.
- 5.12 Antes da assinatura do contrato, será realizada uma reunião prévia com o proposto contratado para confirmação de equipe, atualização do cronograma de execução, definição de matriz de responsabilidades e outros temas correlatos à execução do contrato. O início das atividades se dará mediante a assinatura do contrato por ambas as partes.
- 5.13 Os produtos e serviços, em qualquer fase, etapa, nível ou condição do processo de produção, deverão ser disponibilizados sempre que solicitados pela Infra S.A. e ANTT no prazo requisitado para fins de avaliação da qualidade.
- 5.14 As avaliações da qualidade dos produtos e serviços, bem como das formas de apresentação, deverão ser realizadas pela Infra S.A. de acordo com as normas técnicas oficiais, considerando as resoluções, escalas, dimensões e quantidades adequadas, normas e legislações oficiais aplicadas para cada atividade.
- 5.15 Em regra, a Infra S.A. terá até 30 dias, prorrogáveis por igual período, para aceitação dos produtos, contados a partir da data de entrega da documentação. A análise considerará tanto a qualidade das informações quanto sua adequação nos termos da NBR 10719:2015 e suas eventuais atualizações.
- 5.16 Os responsáveis pela análise e aprovação indicados pela Infra S.A. deverão contar com o apoio de equipe técnica da ANTT na avaliação dos relatórios, porém, caberá exclusivamente à Infra S.A. a aprovação final ou rejeição dos produtos entregues.
- 5.17 No processo de análise e manifestação dos produtos e serviços entregues e executados pela CONTRATADA, a Infra S.A. poderá se posicionar pela:
- 5.17.1 Aprovação plena;
- 5.17.2 Aprovação com ressalvas de apresentação;
- 5.17.3 Solicitação de correção;
- 5.17.4 Necessidade de reapresentação parcial de produtos e seus subprodutos;
- 5.17.5 Reapresentação total da documentação.
- 5.18 Quando da entrega de cada produto, que poderá vir a consignar ou não pendências, a Infra S.A. avaliará se estes atendem aos critérios de aprovação e emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo de 15 (quinze) dias, igualmente podendo consignar as pendências.
- 5.19 Caso sejam constatadas pendências, serão concedidos prazos para adequação dos produtos nos prazos consignados no Quadro 2: Critérios e consequências do posicionamento da Infra S.A. quanto ao recebimento dos produtos e serviços.
- 5.20 Somente após a aprovação plena do produto é que se procederá à confecção do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do produto sem pendências.
- 5.21 O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Definitivo.
- 5.22 O Quadro 2, apresentado abaixo, sistematiza os critérios e as consequências do posicionamento da Infra S.A. quanto ao processo de análise e manifestação dos produtos e serviços executados.

Posicionamento Infra S.A.	Critérios	Consequências aplicadas ao produto e serviços
Aprovação plena	Não existência de elementos técnicos ou de apresentação que ensejem qualquer óbice à aprovação.	Continuidade do trâmite processual na Infra S.A. com vistas à comunicação das autoridades competentes e realização dos procedimentos subsequentes.
Aprovação com ressalvas formais	Há elementos de apresentação documental que não atendem plenamente ao disposto neste Termo de Referência, porém não	(i) Continuidade do trâmite processual na Infra S.A. com vistas à comunicação das autoridades competentes e realização dos procedimentos subsequentes.

	existem elementos técnicos que ensejem qualquer óbice à aprovação.	(ii) Comunicação à CONTRATADA das ressalvas, com a solicitação de atender de forma plena na entrega dos próximos produtos e subprodutos.
Solicitação de correção	Identificação de elemento(s) técnico(s) em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, mas que são passíveis de pronta correção.	(i) Suspensão do trâmite processual na Infra S.A. até que sejam apresentadas as correções por parte da CONTRATADA, via correspondência eletrônica. (ii) Comunicação à CONTRATADA das ressalvas, com a solicitação de atender de forma plena na entrega dos próximos produtos e subprodutos.
Necessidade de reapresentação parcial	Identificação de subproduto (ou significativa parte deste) em grave desacordo com o disposto neste Termo de Referência.	(i) Suspensão do trâmite processual na Infra S.A. até que seja reapresentada, por parte da CONTRATADA, a versão corrigida impressa do(s) subproduto(s) identificado(s) como não satisfatório(s). (ii) Comunicação à CONTRATADA da necessidade de reapresentação do(s) subproduto(s). A CONTRATADA deverá reapresentar, no prazo entre 3 e 10 dias úteis (a ser definido conforme gravidade e em acordo comum com a Superintendência Técnica da INFRA S.A. a versão corrigida do(s) subproduto(s).
Necessidade de reapresentação total	Identificação de produto (ou significativa parte deste) em grave desacordo com o disposto neste Termo de Referência.	(i) Suspensão do trâmite processual na Infra S.A. até que seja reapresentada, por parte da CONTRATADA, a versão corrigida do produto e seu(s) subproduto(s) identificado como não satisfatório. (ii) Comunicação à CONTRATADA da necessidade de reapresentação do produto. A CONTRATADA deverá reapresentar, no prazo entre 3 e 20 dias úteis (a ser definido conforme gravidade e em acordo comum com a Superintendência Técnica da INFRA S.A., a versão corrigida do produto.

Quadro 2: Critérios e consequências do posicionamento da Infra S.A. quanto ao recebimento dos produtos e serviços.

6. Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor

- 6.1 Trata-se de serviço especializado de verificação independente, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação por meio do Regime de Licitações das Estatais - RLE, regido pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, em sua forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO.
- 6.2 O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A., além de fundamentos legais específicos relacionados.
- 6.3 O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.
- 6.4 O licitante deverá cadastrar o valor de sua proposta considerando o critério de julgamento (MENOR PREÇO).

7. Do Local, do Prazo e das Condições de Execução do Objeto

- 7.1 O local da entrega dos produtos será em Brasília/DF, por meio de correspondência eletrônica.
- 7.2 O regime de execução do Contrato será o da empreitada por preço unitário.
- 7.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Termo de Referência, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.
- 7.4 A disponibilidade de informações e documentos pela Infra S.A. ou ANTT, inclusive por meio eletrônico, não exime a CONTRATADA da obrigação em comparecer aos locais necessários à prestação dos serviços a serem contratados ou a órgãos públicos para a obtenção de documentos e informações adicionais para a perfeita execução das avaliações.
- 7.5 O disposto no item anterior aplica-se a quaisquer informações necessárias à perfeita execução das avaliações, inclusive a informações previamente disponibilizadas e, em especial, nos casos indicados pela

Infra S.A ou ANTT;

- 7.6 A CONTRATADA deverá dispor, quando da contratação, de Equipe Técnica para a execução de todos os produtos e serviços requeridos. A Equipe Técnica deverá estar presente durante o desenvolvimento do contrato em condições de pleno atendimento das demandas solicitadas pela CONTRATANTE.
- 7.7 A Equipe Técnica necessária para a execução dos produtos e serviços requeridos é considerada referencial, podendo a CONTRATADA manter a equipe que considerar necessária, à exceção da equipe exigida para fins de habilitação (Item 11 – DA HABILITAÇÃO), devendo, todavia, atender plenamente às exigências contidas neste documento.
- 7.8 Considerando o nível de complexidade das atividades e o volume de trabalho previsto, em regra, a alocação dos profissionais considerou o seguinte critério:
- 7.8.1 Profissional Coordenador (com dez ou mais anos de experiência) para a coordenação geral dos trabalhos;
- 7.8.2 Profissionais Seniores (com oito ou mais anos de experiência) para a coordenação, supervisão, orientação e execução das atividades.
- 7.9 Em todas as metas, deverá haver a alocação de Assistente Administrativo Pleno para conferir suporte necessário às atividades administrativas. Além disso, identificou-se a possibilidade de realização de serviços topográficos, ensejando a alocação mínima de uma equipe para essa finalidade.
- 7.10 A Infra S.A. envidará os melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.
- 7.11 A Infra S.A. comunicará, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente em Brasília/DF e por meio da plataforma *Teams*. Demais comunicações se darão por correspondência eletrônica.
- 7.12 Todos os profissionais deverão estar disponíveis para possíveis interações com a Infra S.A. ao longo de toda vigência do CONTRATO, principalmente para participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento dos serviços prestados.
- 7.13 A documentação comprobatória dos profissionais descritos no Quadro 3, ou da equipe técnica apresentada pela contratada, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do CONTRATO, ressalvada a hipótese dos profissionais que foram habilitados, cuja experiência foi atestada para fins da habilitação da PARTICIPANTE, a que se refere ao subitem 11.4. deste TERMO DE REFERÊNCIA, cujo vínculo deve ser comprovado no momento da habilitação técnica.

Profissional	Perfil Requisitado	Tempo de Experiência Profissional Requisitado
Coordenador	Experiência na coordenação de equipes multidisciplinares e gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.	10 (dez) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Advogado Sênior	Experiência na elaboração de estudos jurídicos ou consultoria jurídica no subsetor de transporte rodoviário.	8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Economista Sênior	Experiência na elaboração de estudos econômico-financeiros para o setor de transporte.	8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Engenheiro Civil Sênior	Engenheiro Civil, com experiência na elaboração de estudos de infraestrutura ou projetos básicos ou executivos no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.	8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Esp. em Regulação de Transportes Sênior	Profissional de nível superior, com experiência na área de avaliação de aspectos institucionais e regulatórios no setor de transporte.	8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.
Contador Sênior	Profissional de nível superior, com experiência na elaboração de estudos e análises contábeis no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.	8 (oito) ou mais anos de experiência profissional em atividades afins ao objeto do contrato.

Quadro 3: Perfil requisitado dos profissionais da equipe da CONTRATADA.

8. Do Cronograma Físico-Financeiro e da Forma de Apresentação dos Produtos

8.1 O prazo total para a elaboração e apresentação de cada um dos produtos contratados se dará conforme quadro abaixo:

Produto	Tempo de execução (em dias)
Produto 1	D + 30
Produto 2	D + 120
Produto 3	D + 180
Produto 4	D + 150
Produto 5	D + 210
Produto 6	D + 270
Produto 7	D + 240
Produto 8	D + 270
Total	9 meses

Quadro 4: Cronograma Físico-Financeiro

(Anexo 01 - Cronograma Físico-Financeiro [7775267](#))

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho específico para cada produto em até 15 (quinze) dias corridos contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço, contendo, no mínimo:

8.2.1 detalhamento das atividades a serem realizadas para entrega do produto dentro dos parâmetros definidos no Item 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES; e

8.2.2 cronograma de realização de cada uma dessas atividades, considerando a necessidade de atendimento aos prazos totais indicados no Quadro 4 – Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 01).

8.3 Após aprovado pela Infra S.A., o Plano de Trabalho apresentado tornar-se-á vinculante para fins de acompanhamento dos serviços.

8.4 A não observância do Plano de Trabalho pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9. Da Vigência Contratual

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual.

9.2 Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, serão observadas as seguintes diretrizes:

9.2.1 A CONTRATADA não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à Infra S.A. até o fim do prazo original de vigência do contrato;

9.2.2 Caso seja identificada pela Infra S.A. a necessidade da adição de produtos, as partes deverão celebrar, sem alteração do objeto do contrato, aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo serviço e o preço correspondente a ser pago pela Infra S.A., considerando, para tanto, valores atribuídos a produtos similares, bem como o grau de aproveitamento de serviços já executados ao longo do prazo original de vigência do Contrato, razão pela qual não será aplicado critério de reajustamento anual do contrato.

10. Da Garantia Contratual

10.1 A garantia assegurará o pagamento de:

10.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.1.2 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.1.3 Multas contratuais aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

- 10.1.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, caso o contrato preveja a dedicação de mão de obra exclusiva ou empreitadas para construção obra certa.
- 10.2 A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.3 A garantia deve atender aos seguintes requisitos:
- 10.3.1 Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;
- 10.3.2 Correspondência à porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;
- 10.3.3 Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 10.3.4 Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;
- 10.3.5 Previsão de cobertura nos termos do contrato.

11. Da Habilitação

- 11.1 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.
- 11.2 Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação que evidencie os requisitos abaixo elencados.
- 11.3 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: o profissional deverá atender ao perfil requisitado pela Infra S.A. para a execução dos produtos e serviços, conforme Quadro 5:

Profissional	Formação	Experiência Profissional	Tempo de Experiência
Coordenador	Nível superior (qualquer área)	Coordenação de equipes multidisciplinares e gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.	10 (dez) ou mais anos de experiência profissional em gerenciamento, supervisão ou coordenação de projetos no setor de infraestrutura de transporte rodoviário.

Quadro 5: Perfil requisitado dos profissionais da equipe da licitante.

- 11.4 O profissional Coordenador deverá comprovar sua formação, o tempo de formação exigido e a experiência mínima requerida para a função.
- 11.5 Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional prestou serviços de auditoria independente ou verificação independente de processos de concessão em infraestrutura de transportes.
- 11.6 SOMENTE no caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de auditoria independente, deverão estar acompanhados da seguinte documentação:
- 11.6.1 Comprovação do registro de Auditor Independente - Pessoa Física (AIPF) na Comissão de Valores Imobiliários (CVM), quando for o caso de prestação de serviços em entidades nacionais de capital aberto, conforme Lei n.º 6.385/76;
- 11.6.2 Comprovação do registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Decreto Lei n.º 9.295/46;
- 11.6.3 Comprovação do registro do profissional no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI, conforme Resolução CFC n.º 1.495, de 20 de novembro de 2015;
- 11.6.4 Todos os registros deverão estar dentro da validade.
- 11.6.5 O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que o profissional habilitável possui experiência na aplicação dos padrões internacionais de auditoria (Instituição Superior de Auditoria - ISA ou International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI).
- 11.7 No caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de verificador independente, deverão estar acompanhados da seguinte documentação:
- 11.7.1 Comprovação do registro da pessoa física no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Decreto Lei n.º 9.295/46, dentro da validade.
- 11.8 Para a Qualificação Técnica Operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem a execução de serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação da seguinte forma:

- 11.8.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou diretamente serviços de auditoria independente ou verificação independente de processos de concessão em transportes.
- 11.8.1.1 SOMENTE no caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de auditoria independente, estes deverão estar acompanhados da seguinte documentação:
- 11.8.1.1.1 Comprovação do registro de Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ) na Comissão de Valores Imobiliários (CVM), quando for o caso de prestação de serviços em entidades nacionais de capital aberto, conforme Lei n.º 6.385/76;
- 11.8.1.1.2 Comprovação do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Decreto Lei n.º 9.295/46;
- 11.8.1.1.3 Comprovação do registro do Responsável Técnico pela pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI, conforme Resolução CFC n.º 1.495, de 20 de novembro de 2015;
- 11.8.1.1.4 Todos os registros deverão estar dentro da validade;
- 11.8.1.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a empresa possui experiência na aplicação dos padrões internacionais de auditoria (Instituição Superior de Auditoria - ISA ou International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI).
- 11.8.1.2 No caso de apresentação de atestados de prestação de serviços de verificador independente, deverão estar acompanhados da seguinte documentação:
- 11.8.1.2.1 Comprovação do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Decreto Lei n.º 9.295/46, dentro da validade.
- 11.9 O Licitante também deverá demonstrar a qualificação econômico-financeira.
- 11.10 Para a Qualificação econômico-financeira serão adotados os seguintes critérios:
- 11.11 Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente ou consorciada;
- 11.12 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- 11.13 Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 11.14 $LG = (\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante})$
- 11.15 $SG = \text{Ativo total} / (\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante})$
- 11.16 $LC = \text{Ativo circulante} / \text{Passivo circulante}$
- 11.17 A comprovação das condições de qualificação econômico-financeira dar-se-á por meio de apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e/ou da demonstração financeira do último exercício social já exigível na forma da lei, conforme os requisitos a serem aplicados.

12. Dos Critérios de Avaliação das Propostas

- 12.1 Trata-se de serviço especializado de consultoria, não continuado, sem inovação tecnológica ou técnica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, em sua forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento do TIPO MENOR PREÇO.
- 12.2 O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei n.º 13.303/2016 e pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.
- 12.3 O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, respeitado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances, admitindo-se a apresentação de lances intermediários.

13. Da Participação na Licitação

- 13.1 As Licitantes deverão apresentar Proposta Comercial, discriminando valor global e por produto, os quais não poderão ser maiores do que os valores estimados para a contratação, conforme disposto no Item 14 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.
- 13.2 Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 13.3 Fica vedada a participação de cooperativas tendo em vista a natureza da prestação dos serviços técnicos especializados.
- 13.4 Permite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, com vistas a aumentar o número de participantes, limitadas a 3 (três) empresas, visando não tornar restrito o universo de possíveis interessados individuais.
- 13.5 Também será admitida a participação de empresas estrangeiras.

- 13.6 Será admitida a subcontratação da parcela dos serviços técnicos especializados que demandem instrumentação específica, tendo em vista a especificidade da matéria.
- 13.7 Os serviços reputados como essenciais ao desenvolvimento dos estudos técnicos não serão passíveis de subcontratação, devendo ser elaborados pela equipe técnica da CONTRATADA, cujos termos estão delineados no item 4 deste Termo de Referência.
- 13.8 Não obstante, veda-se a subcontratação de empresas que atuaram nos trechos concedidos como concessionária ou subcontratada da concessionária.
- 13.9 A Infra S.A. se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação quando a indicação da empresa subcontratada pela CONTRATADA puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados, conforme regulado no edital da licitação.
- 13.10 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.
- 13.11 A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14. Do Valor da Contratação

14.1 A Infra S.A. estima que a contratação terá o seguinte valor global:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$ 6.225.232,70 (seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**

PLANILHA DE PREÇOS - ORÇAMENTO REFERENCIAL						
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇO TOTAL
1	PRODUTO 1	Plano de trabalho e metodologia de execução dos produtos e serviços e plano de comunicação entre os principais atores	UN	1	R\$ 700.967,92	R\$ 700.967,92
2	PRODUTO 2	Relatório/documento técnico contendo a verificação independente do cálculo da indenização por investimentos não depreciados em bens reversíveis devidos à Concessionária	UN	1	R\$ 1.558.583,10	R\$ 1.558.583,10
3	PRODUTO 3	Relatório/documento técnico contendo Avaliação dos Investimentos em Obras e Melhorias no Sistema Rodoviário	UN	1	R\$ 898.831,61	R\$ 898.831,61
4	PRODUTO 4	Relatório/documento técnico contendo Avaliação de Obras em Andamento	UN	1	R\$ 495.292,41	R\$ 495.292,41
5	PRODUTO 5	Relatório contendo o Levantamento e análise dos Contratos com Partes Relacionadas	UN	1	R\$ 579.320,12	R\$ 579.320,12
6	PRODUTO 6	Relatório/documento técnico contendo a Avaliação da aderência dos contratos firmados com partes relacionadas à Governança prevista no Contrato de Concessão e boas práticas de mercado em gestão de contratos com partes relacionadas	UN	1	R\$ 523.868,41	R\$ 523.868,41
7	PRODUTO 7	Relatório de Encerramento contendo os dados e análises das monitorações realizadas	UN	1	R\$ 688.271,73	R\$ 688.271,73
8	PRODUTO 8	Relatório/documento técnico contendo a Avaliação das condições financeiras da SPE	UN	1	R\$ 780.097,40	R\$ 780.097,40
-	TOTAL				R\$ 6.225.232,70	R\$ 6.225.232,70

- 14.2 A Licitante deverá apresentar os preços unitários para cada um dos produtos acima descritos, respeitados os valores máximos orçados pela Administração.
- 14.3 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e/ou totais acima dos discriminados neste item.
- 14.4 Considerar-se-ão inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Infra S.A.; ou II - Valor do orçamento estimado pela Infra S.A.

15. Dos Pagamentos

- 15.1 Os produtos a serem medidos constam do item 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ENTREGÁVEIS, e o critério de medição será de 100% (cem por cento) da aprovação final de cada produto, nos moldes descritos no item 5 - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS.
- 15.2 O pagamento será efetuado segundo o contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada, quanto aos produtos efetivamente entregues e aprovados pela Infra S.A., conforme Quadro 4, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.
- 15.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.4 Caso sejam verificadas divergências, a Infra S.A. devolverá o documento fiscal à CONTRATADA ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.
- 15.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

16. Das Obrigações das Partes

- 16.1 Sem prejuízo de outras previstas neste Projeto Básico, constituem obrigações da Infra S.A.:
 - 16.1.1 Avaliar tecnicamente os produtos elaborados pela CONTRATADA;
 - 16.1.2 Realizar o pagamento pelos produtos nos termos e condições deste Termo de Referência;
 - 16.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 16.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 16.1.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 16.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando cabíveis;
 - 16.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 16.1.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 16.1.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - 16.1.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 16.1.7.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - 16.1.8 Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 - 16.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 16.2 Sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 16.2.1 Prestar os serviços necessários, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos produtos nos termos do presente Termo de Referência;
 - 16.2.2 Promover ajustes e revisões técnicas nos estudos e documentos editalícios reputados como necessários pela Infra S.A., pela ANTT, pelo Ministério dos Transportes ou pelo Tribunal de Contas da União.
 - 16.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Infra S.A., necessários aos desenvolvimentos dos produtos;
 - 16.2.4 Disponibilizar todos os documentos, levantamentos e análises geradas durante o desenvolvimento dos produtos, incluindo os dados brutos;
 - 16.2.5 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação brasileira aplicável;
 - 16.2.6 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do CONTRATO, podendo a Infra S.A., a

- qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- 16.2.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.2.8 Observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n.º 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 16.2.9 Se a CONTRATADA for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, em demanda judicial, desde o início do processo, a CONTRATADA deverá assumir os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constringimentos judiciais, inclusive mediante o pagamento das garantias judiciais necessárias para impedir medida constritiva contra a CONTRATANTE;
- 16.2.10 Se a CONTRATADA não for incluída no polo passivo conjuntamente com a CONTRATANTE, esta última dará ciência à CONTRATADA, devendo a CONTRATADA solicitar ao juiz sua integração ao processo na qualidade de co-ré ou de interveniente, hipótese em que, (a) caso deferida a solicitação da CONTRATADA, esta última ressarcirá a CONTRATANTE dos custos incorridos até a sua admissão ao processo trabalhista e, a partir de então, assumirá todos os custos e ônus decorrentes, preservando a CONTRATANTE indene das condenações e constringimentos judiciais, inclusive mediante o pagamento das garantias judiciais necessárias para impedir medida constritiva contra a CONTRATANTE, ou (b) caso indeferida a solicitação da CONTRATADA, esta última deverá ressarcir integralmente a CONTRATANTE de todos os custos que venham a ser suportados pela CONTRATANTE, mediante notificação acerca da sentença, acórdão e comprovantes de custos relacionados.

17. Da Propriedade Intelectual

- 17.1 A CONTRATADA, na forma do art. 49 da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à Infra S.A. todos os direitos autorais patrimoniais relativos aos produtos previstos neste Projeto Básico e no Contrato.
- 17.2 A Infra S.A. poderá utilizar ou ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer comunicação ou remuneração adicional.
- 17.3 Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela CONTRATADA poderão ser disponibilizados pela Infra S.A., caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, a União e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo.
- 17.4 A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais produtos, salvo mediante prévia e expressa autorização da Infra S.A.
- 17.5 A CONTRATADA renuncia, expressamente, aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos serviços a serem prestados.

18. Do Sigilo das Informações

- 18.1 A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da Infra S.A.
- 18.2 Assim que solicitado pela Infra S.A., a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu respectivo representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela Infra S.A. (Anexo 03), responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

19. Das Sanções Administrativas

- 19.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Infra S.A. poderá aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016, as seguintes sanções:
- 19.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Infra S.A.;
- 19.1.2 Multa:
- 19.1.2.1 Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico ou no Edital.
- 19.1.2.2 Compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato.

- 19.1.2.3 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), após o qual poderá haver a rescisão do contrato.
- 19.1.2.4 Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.
- 19.1.2.5 Moratória no percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
 - 19.1.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.1.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Infra S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 19.1.3.4 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 19.1.3.5 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 19.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - 19.1.3.7 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.3.8 Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.3.9 Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.
- 19.2 As sanções previstas neste artigo não impedem que a Infra S.A. rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento e no Instrumento Convocatório.
- 19.3 As sanções previstas nos itens 19.1.1 e 19.1.2 do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do 19.1.3.
- 19.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectiva contratada:
- 19.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.6 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 19.7 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A. importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 19.8 As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Seção, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores, gestores, prepostos enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da legislação.
- 19.9 Após trânsito em julgado administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

20. Da Dotação Orçamentária

- 20.1 As despesas decorrentes da contratação da CONTRATADA correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Infra S.A.
- 20.2 Para cobrir despesas com eventuais aditamentos, serão emitidas Notas de Empenhos à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

21. Da Fiscalização do Contrato

- 21.1 O Fiscal do Contrato será designado por Portaria do Diretor de Planejamento da Infra S.A.
- 21.2 Sem prejuízo de outras atribuições disciplinadas nos regulamentos internos da Infra S.A., caberá ao Fiscal do Contrato:
 - 21.2.1 Verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo do serviço contratado e o cumprimento do prazo estabelecido para sua entrega;
 - 21.2.2 Notificar a empresa CONTRATADA da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, inclusive a possibilidade de que os serviços sejam refeitos em caso de inadequação ou vícios, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;
 - 21.2.3 Conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;

- 21.2.4 Sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
 - 21.2.5 Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
 - 21.2.6 Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
 - 21.2.7 Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
 - 21.2.8 Estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;
 - 21.2.9 Realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; e
 - 21.2.10 Não receber em mãos notas fiscais, ou quaisquer outros documentos, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Infra S.A., ou enviados digitalmente no Sistema Eletrônico de Informação da Superintendência Técnica da Infra S.A.
- 21.3 O fiscal deverá ter, durante toda a contratação, atenção permanente sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.
- 21.4 O Fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública.
- 21.5 Durante a execução do contrato, sempre que necessário, o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei.
- 21.6 A realização de reuniões com a CONTRATADA deverá ser documentada, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

22. Da Rescisão

22.1 A rescisão do contrato poderá ser:

22.1.1 Por resolução, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

22.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

22.1.3 Por determinação judicial.

22.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou neste RILC.

22.3 Constituem motivos para resolução do Contrato:

22.3.1 O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.3.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.3.3 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

22.3.4 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

22.3.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei n.º 13.303/16;

22.3.6 A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

22.3.7 A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

22.3.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.3.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

22.3.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.3.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

22.3.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

22.3.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

22.3.14 A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;

22.3.15 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

22.3.16 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito)

anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

22.3.17A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

22.3.18O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

22.3.19A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/13;

22.3.20A inobservância da vedação ao nepotismo; e

22.3.21A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Infra S.A. direta ou indiretamente.

22.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.5 A resolução por culpa da contratada acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILC:

22.5.1 A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Infra S.A.; e/ou

22.5.2 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

22.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:

22.6.1 Devolução da garantia;

22.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

22.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

22.7 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

22.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

22.7.3 Indenizações e multas.

23. Das Alterações Contratuais

23.1 O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei n.º 13.303, de 2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

23.1.1 As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

23.1.2 É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

23.2 Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

23.3 A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

23.4 As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

23.5 As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da CONTRATADA, desde que não alterem a vigência contratual.

24. Das Disposições Gerais

24.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à licitante ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

24.2 Caso a Infra S.A. decida não emitir ordens de serviços para quaisquer dos produtos contratados, não caberá à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

24.3 Inclui-se nas atividades da licitante/CONTRATADA a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou por meio de videoconferência, e outros eventos necessários à execução dos serviços.

24.4 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços previstos no item 4. DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência.

24.5 Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente os Códigos de Ética e de Conduta e Integridade da Infra S.A.

24.6 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei n.º 13.303, de 2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A.

24.7 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto n.º 9.178, de 23 de outubro de 2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de

janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- 24.8 Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 24.9 A Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial para realização de licitação e a comissão de fiscalização serão designados oportunamente pela Infra S.A.

25. Da Matriz de Riscos

- 25.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 25.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido no Anexo 04.
- 25.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Infra S.A., conforme estabelecido no Anexo 04.
- 25.4 A Matriz de Riscos deverá contemplar, entre outros, os riscos associados à execução das metas, dentre eles, o risco de obsolescência, defasagem e/ou desatualização do objeto de apuração e cálculo ao decorrer do tempo de contrato, com propostas de mitigação.

26. Da Equipe de Planejamento da Contratação e da Aprovação

- 26.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização de Demanda (7579805).
- 26.2 Após instrução processual, submete-se o presente Termo de Referência, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Sr. Diretor de Mercado e Inovação, nos termos do artigo 42, VIII, da Lei n.º 13.303/2016, e do artigo 26 do Regulamento Interno de Licitações da Infra S.A., para, concordando, aprovar o presente Termo de Referência e encaminhá-lo à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), no intuito de dar prosseguimento à contratação.

27. Da Legislação Aplicável

- 27.1 Será aplicável ao procedimento licitatório as disposições contidas na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

28. Dos Anexos

- 28.1 Anexo 01 - Cronograma Físico-Financeiro ([7775267](#));
- 28.2 Anexo 02 - Modelo de Proposta Comercial ([7586075](#));
- 28.3 Anexo 03 - Termo de Confidencialidade ([7935998](#));
- 28.4 Anexo 04 - Matriz de Riscos ([7586143](#));
- 28.5 Anexo 05 - Orçamento Referencial ([7775268](#)).

1.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CAMPOS SOARES, Superintendente de Inteligência de Mercado**, em 29/01/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Castelo Branco Almeida, Assessora Técnica II**, em 29/01/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Mercado e Inovação - Substituto**, em 30/01/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7995416** e o código CRC **F00C580E**.



Referência: Processo nº 50050.005684/2023-13



SEI nº 7995416

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

Criado por [nathalia.almeida](#), versão 6 por [nathalia.almeida](#) em 29/01/2024 15:45:48.